

AAPBB empossa nova diretoria



Novo Presidente da AAPBB
Williams Francisco da Silva



Registro da presença de participantes da AGO/AGE, destacando-se a presença das VP's Neusa e Célia



Reunião da diretoria, da esquerda para direita: Bezerra, Antonio Carlos, Celso, Douglas, Francisco, Williams, Coimbra, Medina, Lago Neto e Crispim (chefe de escritório)



Registro de participantes da AGO/AGE



Mesa diretora da AGO/AGE Presidente de Honra Motta, secretário Bezerra e Presidente Williams

Índice

Editorial

Pág. 02

Caminho e ferramenta para realizar

Geral

Pág. 03

Farsa na reforma da previdência III

Geral

Pág. 04

Seguro de vida é, de acordo...

Pág. 05

Cassi

Geral

Pág. 05

ACP e decisão do Juiz: Prognóstico

Pág. 07

Débitos Consignados e...

Colega:

Prestigie sua entidade. Dê sua colaboração. Torne-a mais efetiva e atuante, porque só assim seremos reconhecidos como protagonistas no trato de nossos interesses.

AAPBB – caminho e ferramenta para realizar

“Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.” Convenção dos Direitos Humanos - Alínea 1 do Artigo 20

“Qualquer pessoa tem direito à liberdade de reunião pacífica e à liberdade de associação, incluindo o direito de, com outrem, fundar e filiar-se em sindicatos para a defesa dos seus interesses” Convenção Europeia dos Direitos Humanos

“O exercício deste direito só pode ser objeto de restrições que, sendo previstas na lei, constituírem disposições necessárias, numa sociedade democrática, para a segurança nacional, a segurança pública, a defesa da ordem e a prevenção do crime, a proteção da saúde ou da moral, ou a proteção dos direitos e das liberdades de terceiros.” Idem

“É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. Desta forma é permitida associações de militares com caráter social e político como representação de classe.” - Constituição Federal - Inciso XVII, Artigo 5.

“A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.” – Idem, Inciso XVIII

Convidado, assumi em 03 de janeiro último, com satisfação e respeito, a Presidência da nossa querida AAPBB. Apesar de saber dos inúmeros desafios postos nesse caminhar, resolvi aceitá-los pelo desejo de servir e pela minha crença em que todos devemos dar nossa contribuição para o bem coletivo.

A AAPBB é uma entidade que, fundada em 01 de dezembro de 1998, ao longo da sua existência sempre primou pela ética e pelos valores positivos, voltando-se sempre para o valoroso objetivo de atuar na defesa dos interesses e direitos dos aposentados e pensionistas do Banco do Brasil, buscando assim concretizar a missão que carrega em seu próprio nome: ser a Associação de Aposentados e Pensionistas do BB.

Ao adentrar nesta nobre Associação, sem fins econômicos e efetivamente voltada para seu quadro social, senti-me extremamente feliz por constatar ali a manutenção do real espírito associativo, qual seja, a reunião e união de pessoas em torno do voluntariado e da cooperação, buscando a satisfação das necessidades humanas (em suas mais diversas manifestações), com

trabalho efetivo para a obtenção de finalidades comuns.

A AAPBB, ao não remunerar seus dirigentes, só pode contar com pessoas desprovidas de vocação exclusivamente financeira, e com as que de fato queiram reunir-se, de forma associativa, para promover o bem coletivo. Não há sentido fora disto! E isto é algo verdadeiramente motivador, desde que se tenha individualmente a crença de que devemos cavar masmorras aos vícios e erigir templos às virtudes, buscando sempre promover o bem comum e os valores positivos, como forma de ajudar não apenas uma categoria ou grupamento, mas também contribuir para a melhoria da sociedade em geral, do País e dos seus cidadãos.

Estar em uma associação é dispor-se a participar de um modo de vida em comunidade, que deve funcionar em regime de democracia e pleno exercício da cidadania, sempre buscando criar solidariedades, para favorecer o alcance de objetivos comuns. Para nada serve uma entidade associativa que esteja voltada a ferir susceptibilidades e disseminar ataques morais. Ao contrário, essas nefastas práticas devem ser sempre evitadas, pois é no exercício permanente da busca da união de propósitos, do con-

senso de objetivos, da organização de agendas comuns e do trabalho coordenado e coeso, que está a razão de ser do associativismo e da reunião das pessoas justas e que buscam aperfeiçoar-se.

Mais que nunca é necessário que trabalheemos pela união e para a organização coletiva, buscando reforçar os laços de amizade e solidariedade entre colegas aposentados e da ativa do BB, seus pensionistas e dependentes, de modo a fortalecer os esforços orientados a reivindicar e obter melhorias para a comunidade assistida, defender os interesses dos associados, desenvolver o foco nos interesses coletivos, melhorar a qualidade de vida, participar dos grandes debates que estão postos em nosso caminho, e superar ameaças e obstáculos que a cada dia surgem com uma roupagem diferente.

União, foco e luta organizada, a partir da disseminação do conhecimento e da verdade. Estes são os objetivos maiores e as metas a serem perseguidos. A proposta está lançada. Junte-se a nós!!!

Williams Francisco da Silva
Presidente da AAPBB

Farsa na reforma da previdência - III

Marcos Coimbra

Em artigos publicados em agosto/setembro de 2016, abordamos o tema com este título, que continuamos a aprofundar, devido à sua importância para a população brasileira. Trata-se de um engodo praticado contra os cidadãos, pois, como já foi dito, não se começa a resolver a grave problemática econômica nacional desta forma e sim por uma série de outras medidas mais importantes, como, por exemplo, a diminuição drástica da irreal taxa de juros SELIC, hoje estipulada pelo Bacen em 13%. Em 2015, pagamos cerca de R\$ 500 bilhões de custos (juros e amortizações) da dívida pública, pouco acima de 45% do orçamento da União em 2014.

De acordo com a Anfp (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil), que anualmente divulga os dados da Seguridade Social, não existe déficit, pelo contrário, os superávits nos últimos anos foram sucessivos: saldo positivo de R\$ 59,9 bilhões em 2006; R\$ 72,6 bilhões, em 2007; R\$ 64,3 bi, em 2008; R\$ 32,7 bi, em 2009; R\$ 53,8 bi, em 2010; R\$ 75,7 bi, em 2011; R\$ 82,7 bi, em 2012; R\$ 76,2 bi, em 2013; R\$ 53,9 bi, em 2014. No ano passado, segundo a Anfp, o investimento nos programas da Seguridade Social, que incluem as aposentadorias urbanas e rurais, benefícios sociais e despesas do Ministério da Saúde, entre outros, foi de R\$ 631,1 bilhões, enquanto as receitas da Seguridade foram de R\$ 707,1 bilhões. Ou seja, mais uma vez o resultado foi positivo e sobrou dinheiro (no mínimo, R\$ 11 bilhões).

No anúncio das medidas para equilibrar as contas da Previdência que estão na PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 287, o secretário de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano, disse que o rombo nas contas do INSS (arrecadação contra despesa) ficou em R\$ 86 bilhões. Caetano também disse que a previsão do governo é que o rombo salte para R\$ 152 bilhões este ano e fique em R\$ 181 bilhões em 2017.

"É uma falácia dizer que existe déficit. Em dez anos, entre 2005 e 2015, houve uma sobra de R\$ 658 bilhões. Este dinheiro foi usado em outras áreas e também para pagar juros da dívida pública, cerca de

42% do total, mas isto o governo não diz", afirma o advogado Guilherme Portanova, diretor jurídico da Cobap (Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas do Brasil). A diferença entre o déficit (de R\$ 86 bilhões) e o superávit (de R\$ 24 bilhões), dependendo da fonte considerada, em 2015 foi de R\$ 110 bilhões. Analisando os dados da Anfp, nota-se que o superávit da Seguridade Social está perdendo fôlego, mas é ainda consideravelmente alto para contestar a teoria de rombo. A arrecadação da Seguridade Social inclui o Cofins, o CSLL, o Pis-Pasep, impostos sobre exportações, impostos sobre as loterias, entre outros. "O governo usa a DRU (Desvinculação de Receitas da União), atualmente 30%, para transferir o superávit da Seguridade Social, proveniente dos tributos, e cobrir outras despesas. O déficit no INSS é fictício e fruto de uma manipulação de dados", disse Portanova.

Segundo a Profª Denise Gentil Lobato, eis as mais recentes reuniões do secretário de Previdência, Marcelo Caetano, o homem da reforma, desde que a administração Temer assumiu, com algumas expressivas coincidências, de 29.07 a 30.11: Gap Asset Management, Banco BBM, confederações patronais, Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev), Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), Conselho de Administração da Brasilprev, Bradesco, JP Morgan Private Bank, Fitch Ratings, Banco Santander, Fundo Monetário Internacional (FMI), Fórum das Empresas Transnacionais (FET), Bradesco e Wellington Management, PIMCO, MBL, Fiesp, Teleconferência com representantes do Bradesco BBI, Standard & Poor's, XP Investimentos e JP Morgan Private Bank.

Agravado pelo rebaixamento do antigo ministério da Previdência para apenas uma secretaria do ministério da Fazenda,

as informações citadas acima insinuam que as verdadeiras razões da reforma da previdência são outras. É evidente que o sistema não suporta o desvario de superaposentadorias existentes nos três Poderes, nem a irresponsável desoneração tributária e previdenciária adotada, muito menos a sonegação, os altos custos da máquina arrecadadora e os múltiplos desvios nas arrecadações, sem falar nas fraudes existentes e encargos crescentes sem devida contrapartida. Mas a consequência lógica, caso ela seja aprovada, é a corrida para os fundos privados de pensão, como o Brasilprev que já anunciou um expressivo aumento de seus negócios.

Alguém em sã consciência acredita que um trabalhador vai conseguir ocupação por 49 anos a fim de preencher as utópicas regras propostas? A solução natural será escapar do sistema oficial e buscar outras vias. Afinal, qual a razão para descontar sobre o máximo, se a realidade mostra que todos acabam auferindo pouco mais de um salário mínimo?

Criação do Departamento Feminino

A Associação de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil – AAPBB, tem a honra de comunicar o início das atividades da Representação Feminina, sob a Coordenação das pensionistas Célia Maria de Oliveira Avellar e Almeida e Neusa Rodrigues Moreira Mesquita, que solicitam a colaboração das pensionistas, esposas dos associados, parentes e amigas no sentido de apresentar sugestões, bem como ajudar a Representação, objetivando o pleno alcance dos objetivos pretendidos.

A ideia é a ministração de Palestras, Cursos e Seminários de interesse da Mulher e apresentação de Sugestões de interesse comum.

AAPBB - 2232-7561 ou 2509-0347

Seguro de vida é, de acordo com os órgãos competentes, contrato de prazo determinado

Lago Neto

Desde 2002, quando o Banco do Brasil, introduziu absurdas modificações na apólice do Seguro Ouro Vida, com a devida anuência da SUSEP, o articulista entendeu, assim como os cerca de 400.000 clientes do Seguro em causa, que, ao término da vigência de apólice de Seguro de Vida, qualquer parte pode desistir de sua renovação. É óbvio que, após longos anos, há um único interessado em não renovar a apólice: A SEGURADORA.

Anos mais tarde, em 2006, pro-

cedimento da Sul América fez com que Elio Gaspari escrevesse artigo com o título "O Seguro de 1975 virou tunga em 2006", que foi publicado pelo jornal Folha de S. Paulo, em sua edição de 26/03/2006.

O site TUDO SOBRE SEGUROS (<http://www.tudosobresseguros.org.br/portal/pagina.php?l=181>), uma iniciativa da Escola Nacional de Seguros, diz que "seguro de vida não é poupança" e "no caso de término de vigência da apólice ou da sua não renovação, não existe devolução

dos valores pagos anteriormente". O procedimento do BB, em 2002, significou, na prática, a não renovação de apólice existente e a criação de uma nova, com cláusula (o fator idade) até então inexistente.

A fim de que o tema fique bem esclarecido, abaixo está reproduzida matéria de minha autoria, de 22/05/2002, a qual foi encaminhada ao Banco do Brasil, que informou terem sido autorizadas pela SUSEP as modificações no Seguro Ouro Vida.

Apolice ouro vida - a autodestruição progressiva do Banco do Brasil

Há anos o Banco do Brasil vem trabalhando a marca OURO, mas as históricas forças ocultas, não tão ocultas assim, com as mudanças introduzidas, a partir de 01.04.2002, no SEGURO OURO VIDA, queimarão, sem dúvida, a imagem de todos os produtos do Banco, tais como Seguro Ouro Residencial, Seguro Ouro Auto, Ourocard e Ourocap.

Os mais de 400 mil clientes do Ouro Vida, a maior parte não funcionários do Banco, foram transferidos, automaticamente, a partir de 01.04.2002, para o Seguro Ouro Vida Grupo Especial, no qual foram introduzidas modificações altamente danosas ao segurado, como a estabelecida no item 10.2 das Condições Gerais e Particulares da Apólice de Seguro de Vida em Grupo, a qual prevê que, a cada aniversário da apólice, o "prêmio será aumentado de acordo com Fatores Anuais, descritos na tabela a seguir, acordados com o Estipulante e de prévio conhecimento do Segurado, além da atualização monetária prevista no item 12":

Até 31.12.1996, o Seguro Ouro Vida estabelecia que os capitais segurados e prêmios seriam atualizados, a cada trimestre civil, com base na variação da TR no período. A partir de 01.01.1997, devido à Circular SUSEP 11, de 05.12.1996, a atualização

passou a ser anual com base na variação do IGPM! FGV. Logo, na hipótese de não ocorrer inflação, valor do prêmio ficaria inalterado através dos anos, não obstante a idade do segurado fosse aumentando.

A fim de que o leitor possa, através de exemplo concreto, verificar o absurdo das modificações citadas, que contrariam pressupostos operacionais de seguro de vida em grupo (o valor do prêmio é estipulado, com base na idade do segurado na data de ingresso no plano; há princípio de solidariedade embutido nos seguros da espécie, pois o ingresso de novos participantes é previsto como constante), é feita, a seguir, projeção de apólice existente, na hipótese, para efeito de estudo, de não ocorrer inflação de 01.04.2002 até 01.04.2039 (logo, a

garantia ficaria inalterada no período analisado), para segurado com 59 anos de idade (completados em 01.04.2002, data do início da vigência do Grupo Especial):

- 01) - PELAS NORMAS VIGENTES ATÉ 31.03.2002
- Garantia (indenização a ser paga pela Seguradora ao Segurado, ou a seus Beneficiários, na ocorrência dos riscos previstos na Apólice)..... R\$ 161.563,13
- Prêmio (importância a ser paga pelo Segurado à Seguradora)..... R\$ 186,36
- Obs.: prêmio - valor pago mensalmente
- Data Base..... 01.04.2002

Valores inalterados até 01.04.2040

[Veja a íntegra do artigo no site da AAPBB](#)

Faixa Etária	Fator Anual (%)
De 25 a 34 anos	4,00
De 35 a 39 anos	5,00
De 40 a 44 anos	6,00
De 45 a 49 anos	8,00
De 50 a 54 anos	8,50
De 55 a 59 anos	9,00
De 60 a 64 anos	12,00
De 65 a 69 anos	14,00
70 anos ou mais	15,00

Cassi

Os problemas de sustentabilidade da CASSI têm sido, há bastante tempo, motivo de preocupação e estudo, não só por parte da Diretoria da AAPBB, como ainda do nosso Corpo Social.

Assim, com a aquiescência dos companheiros presentes à reunião realizada, em nossa sede, em 15/09/2016, estabelecemos as seguintes premissas a respeito da moção final, segundo o Banco do Brasil, visando a por termo ao corolário de propostas e sugestões apresentadas pela administração do Banco do Brasil, pela diretoria da CASSI e por algumas das entidades representativas dos funcionários aposentados, dos funcionários da ativa e dos pensionistas.

Nos foi dada a oportunidade, durante estes longos meses, através dos informativos exarados pelas entidades envolvidas, de palestras realizadas, principalmente, durante as reuniões do Conselho de Usuários da CASSI do Rio de Janeiro e da troca de informações com colegas, de acompanhar a evolução das negociações. Preocupou-nos, sobretudo, a possibilidade de que os entendimentos corriam o risco de não chega-

rem a bom termo e o impasse daí advindo poderia vir a causar, não só a insolvência, bem como a inviabilidade da CASSI.

De suas propostas iniciais, quando o Banco acenou com pontos altamente negativos, principalmente, no que diz respeito ao segmento dos aposentados, até sua proposta dita como a derradeira, há, sem dúvida, pontos favoráveis ao entendimento, tais como: aumento do valor a ser por ele investido, até dezembro de 2019, a título de ressarcimento extraordinário de despesas mensais dos Programas de Atenção Domiciliar - PAD; e de Assistência Farmacêutica - PAF; e das coberturas especiais e da estrutura própria de atendimento composta pelas CliniCassi, no valor de R\$ 23 milhões, com reajuste anual (índice a ser estabelecido BB/CASSI) e contratação e pagamento das despesas de empresa especializada em auditoria e gestão.

Nós, os associados da CASSI, passaremos a contribuir, mensalmente, com 1% a mais o que representará aporte de R\$ 17 milhões, no período.

A CASSI terá, portanto, incremento financeiro de R\$ 40 milhões, mensais, até dezembro de 2019.

Desta forma, ao longo de 16 meses de negociações, ficou estabelecido o investimento no Modelo de Atenção Integral à Saúde, através da Estratégia de Saúde da Família, manutenção do princípio de solidariedade, a corresponsabilidade entre o BB e os associados e, também, a garantia de cobertura para ativos, aposentados, dependentes e pensionistas.

Caberia então, segundo entendemos, consulta final ao corpo social da CASSI que dará a palavra final para a implementação.

Não é, temos de convir, o acordo ideal para os interesses dos associados CASSI, mas é o caminho para o entendimento, neste momento crucial para nosso plano de saúde.

Acreditamos que, até o final de 2019, o mercado de saúde, de uma forma geral, deverá estar melhor administrado pela ANS, equilibrado e com sinais evidentes de mecanismos sérios para seu saneamento, permitindo, então, a esperada implementação da reestruturação da CASSI. É nosso desejo!"

Celso Drummond

Plano Odontológico

Lembramos nossos associados de que poderão beneficiar-se do convênio celebrado pela AAPBB com a empresa PrimaVida Planos Odontológicos, válido também para seus dependentes e agregados, tanto aposentados e pensionistas, como funcionários da ativa do BB. Há dois planos a sua escolha: o Plano Clássico com mensalidades de R\$ 14,50, com direito a consultas, cirurgias, obturações, tratamento de canal, tratamento de gengiva, Odontopediatria, prevenção e urgências. O Plano Inter, com cobertura mais ampla, tem mensalidades de R\$ 24,00. A PrimaVida possui rede nacional de consultórios e clínicas odontológicas. Ligue para (21) 2509-0601 ou 2507-8917.

Utilidade Pública

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-RJ) tem como missão institucional atuar no campo da prevenção e da deficiência, além de promover a educação e a inclusão social da pessoa com deficiência. Dispõe de um Centro de Triagem, onde o deficiente é avaliado; oferece programas de reabilitação, habilitação e inclusão social para crianças, jovens e adultos; além de um Centro Integrado de Educação e Trabalho, reconhecido pelo MEC. Conheça este trabalho. APAE: Rua Bom Pastor, 41 – Tijuca, e Rua Prof. Olímpio de Melo, 1540 – Benfica. Telefone: 3978-8832

Programa de Assistência Social – (PAS: Adiantamento)

O PAS é um adiantamento que contempla as seguintes situações:

- a) Tratamento Odontológico;
- b) Aquisição de Óculos e Lentes de Contato;
- c) Funeral de Dependente Econômico;
- d) Glosas da CASSI;
- e) Tratamento Psicoterápico.

No caso de funcionário aposentado ou pensionista, ele deverá se reportar a sua agência do BB de relacionamento, munido com a documentação necessária para cada caso e preenchendo o requerimento. Por precaução, o correntista deverá sempre tirar xerox de toda documentação entregue.

ACP e decisão do Juiz: Prognóstico

Edgardo Amorim Rego

Apenas decorrido três meses da publicação da Resolução CGPC 26/08, na véspera de Natal de 2008, a SPC, questionada pelo Senador Alvaro Dias, que parece ter-se convencido da legalidade da Reversão de Valores, a Secretaria da Previdência Complementar/SPC prestava informação ao Senado Federal, com o objetivo de justificar a legalidade desse instituto, utilizando o seguinte argumento final: ““Só se aplica nos planos fechados (não há ingresso de novos participantes)””; “O plano de benefícios está completamente quitado (nunca mais será exigida contribuição, seja de quem for, participante ou patrocinador), porque os benefícios contratados já estão plenamente assegurados.”; “Exigida auditoria independente... Reversão de forma parcelada, ao longo de 36 meses... Aprovação prévia da SPC”.

Três anos decorridos, o Procurador da República no Rio de Janeiro, movido por solicitação do Sr. José Helio Louback e sensibilizado com a documentação apresentada pela AAPBB, decidiu iniciar investigação sobre essa matéria. Três anos passados, já no ano de 2014, o Procurador Gustavo Magno ingressou contra a PREVIC, na 10ª Vara da Justiça Federal com a Ação Civil Pública argumentando contra a ilegalidade da Reversão de Valores em benefício do Patrocinador de Plano de Benefício Previdenciário, em atenção, como ele confirmou, ao pedido desta AAPBB (“os documentos que levaram à instauração no MPF do Inquérito Civil em epígrafe (doc.1) emanaram da Associação de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil.”), onde faz as seguintes acusações:

1. A Reversão de Valores ao Patrocinador, introduzida pelo inciso III do artigo 20 da Resolução CGPC nº 26/08 é ilegal porque

ferre a norma basilar do artigo 19 da LC 109/01: as contribuições que ingressam como reservas destinam-se exclusivamente a pagamento de benefícios previdenciários;

2. Na Reversão de Valores promovida pela PREVI, no exercício de 2011, no Plano de Benefícios I, plano em extinção, não se cumpriram os artigos 25 (auditoria prévia), na forma do artigo 27 (auditoria independente e específica para avaliação dos recursos garantidores e das reservas matemáticas) nem mesmo submetida foi à PREVIC na conformidade do artigo 26 (pedido de autorização específica de Reversão de Valores, dirigido à PREVIC). Tudo foi realizado mediante aprovação pela PREVIC de mera proposta da PREVI de alteração do regulamento, envolvendo suspensão de contribuições e criação de benefício temporário, sem a exigência do cumprimento das supracitadas condicionantes, apesar da expressa e prévia advertência da Secretaria do Tesouro Nacional para que se observasse a regulamentação da Resolução CGPC 26/08;

3. Com expresso conhecimento do Ministério do Planejamento e contra a própria Resolução CGPC 26 e advertência do Ministério da Fazenda, foi dado tratamento privilegiado à Reversão de Valores para o Patrocinador (integral) em comparação com o BET dos Participantes (parte desse valor retornou às reservas previdenciárias da PREVI).

No dia 20/02/2017, o Meritíssimo Juiz da 10ª Vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro lavrou sentença onde acata todos os pedidos feitos na ACP: É ilegal e, portanto, inexistente, a instrução que permite a Reversão de Valores para o Patrocinador (a parte final do item III do artigo 20 da Resolução CGPC nº 26/08), e também tudo

o que trata dessa matéria nos artigos 25, 26 e 27 (o instituto da Reversão de Valores inexistente para o Patrocinador, nada do que ali se diz inclui o Patrocinador, auditoria externa, pagamentos parcelados, etc.); Inexistente toda instrução dada pela PREVIC para a Reversão de Valores a Patrocinador, desde 02/04/2009;

A PREVIC não pode doravante emitir autorização para EFPC realizar Reversão de Valores para Patrocinador, nem mesmo analisar pedido de tal tipo de autorização; A PREVIC obteve 120 dias para comunicar ao Juiz todas as autorizações dadas para aquela alteração regulamentar que driblou a eficácia dos artigos 25, 26 e 27, como igualmente outras que tenham tido a mesma eficácia desse dribble, as quais, portanto, são também inexistentes; e, finalmente, que todos os recursos canalizados para os Patrocinadores retornem às EFPC.

Assim, entendo que procede a advertência de Sergio Faraco: a sentença do Juiz não faz referência ao conteúdo ilegal existente no artigo 15 da Resolução CGPC 26/08 nem à sua nulidade.

Isso posto, penso que se faz necessário que as associações dos funcionários, aposentados e pensionistas do Banco do Brasil, principalmente a AAPBB, principal motivadora da ACP, discutam com seus assessores jurídicos, as medidas que porventura devam tomar no tocante a essa omissão, que, na minha opinião de leigo, existe e merece ser sanada. Parece-me conveniente, antes de tudo, promover uma ação de natureza administrativa, solicitando à PREVIC que ajuste o conteúdo do mencionado artigo 15 à sentença judicial e à PREVI que tome idêntica providência junto à PREVIC e ajuste o regulamento à sentença do Juiz..

Cassi

Reembolso da Anestesia

Você, participante da CASSI e residente do Rio de Janeiro, sabia que em caso de cirurgia, pode ter o reembolso integral da anestesia? Desde de 2011 encontra-se em vigor a Resolução Normativa 259 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, cujo objetivo principal é garantir que o beneficiário tenha acesso a tudo o que contratou e também estimular as operadoras de planos de saúde a promover o credenciamento de prestadores de serviços nos municípios que fazem parte de sua área de cobertura. Caso o plano de saúde não cubra algum dos serviços ou procedimentos, terá que arcar com as despesas do convênio ou direcioná-lo para uma prestadora de serviço no município. Como a CASSI não possui anestesistas credenciados no Rio de Janeiro, o participante pode solicitar o ressarcimento integral do valor pago. Para garantir o reembolso de 100% da anestesia, basta entrar em contato com a central da CASSI, com antecedência, e informar que irá realizar um procedimento cirúrgico com anestesista e necessita da garantia de atendimento. Esse contato irá gerar um protocolo, que deve ser anexado em conjunto com o recibo de pagamento do anestesista.

Débitos Consignados e Cancelamento dos seguros

Carlos Bezerra

Desde o início do ano passado, a Previ argumentava com a necessidade de implementar o limite de 30%-40% nos débitos consignados processados na folha de pagamento, para atender à legislação vigente. Em 30.09.2017, em reunião na sua sede, no Mourisco, fomos informados de que os contratos de débitos consignados seriam resilidos, com exceção daqueles referentes às taxas associativas, que seriam renovados, porém, com a limitação imposta pela legislação. Os contratos referentes a seguro de vida seriam renovados, com prazo de validade até 30.12.2019; todos os demais não se renovariam.

A AAPBB é uma associação que luta, com muita dificuldade, pelos interesses dos aposentados e pensionistas. Não remunera seus dirigentes pelo trabalho prestado, daí poder cobrar taxa associativa de pequeno valor. Não obstante, mantém estrutura administrativa, com poucos funcionários, para atender às demandas de serviço.

Nossa sobrevivência depende das receitas das taxas associativas

Em função dessa nova sistemática, alguns de nossos associados foram atingidos pela limitação imposta para débitos consignados na Fopag, eis por que solicitamos a compreen-

são de todos no sentido de observarem seus “espelhos” e, caso não tenham sido debitados, pedimos a gentileza de providenciarem depósito identificado ou transferência para nossa conta-corrente no BB, ag. 3086-4, cc. 11.985-7, em nome da Associação de Aposentados e Pensionistas do BB.

Quanto aos débitos referentes ao seguro e ao plano odontológico Primavida, que, no mês de janeiro, foram unificados, também alguns associados não foram debitados pelos mesmos motivos já expostos, e, não obstante nosso contato, via telefonema, e mesmo correspondência, ainda não providenciaram a regularização. Em virtude disso, reforçamos a necessidade de confirmação do débito dos valores no contracheque.

Mais recentemente, fomos surpreendidos com a decisão UNILATERAL, da Itaú Seguradora de não renovar as apólices de seguro Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais, cujos vencimentos dar-se-ão, respectivamente, em 01.04.2017 e 26.05.2017.

Juntamente com a Corretora Megavida temos buscado alternativas com outras seguradoras, visando preservar os interesses de nossos associados, no entanto, temos esbar-

Objetivo Comum

A troca de boletins ou informativos entre nossas coirmãs é fator decisivo para que se crie uma identidade de princípios capaz de nos levar a voos mais altos. Asa Branca (AFABB-RN), Jornal AFABB-DF, AFABB-SP, O Despertar (AFABBES), AFABB-SC, AFA-BH, Informativo AAFBB-CE, AFABB-PA, AFABB-RS, AFABB-PR, AAFBB e AFABB-Joinville já trabalham nesse propósito e convidamos as demais integrantes da FAABB a, também, nos visitarem com seus textos.

Rede de Comunicação

Com o propósito de manter o associado sempre bem informado sobre os assuntos mais recentes de seu interesse, solicitamos comunicarem à AAPBB seus endereços eletrônicos. Com isto estaremos ampliando, de forma significativa, nossa rede de comunicação e incrementando a troca de ideias e sugestões tão necessária ao bom resultado de nosso trabalho. Para outros contatos, procurem-nos na Av. Rio Branco, 185/611 e 612 – Centro – Rio (RJ) – CEP 20040-007 – Tel.: 2232-7561 e 2509-0347. E-mail aapbb@aapbb.org.br. Conheça nosso site: www.aapbb.org.br E saiba que estamos no Google. Basta clicar AAPBB. Antecipamos agradecimentos pela colaboração.

rado na dificuldade de aceitação dos respectivos grupos face à idade média de 74 anos.

Aventou-se a possibilidade de demandar judicialmente contra a Seguradora Itaú, entretanto, as consultas a advogados especialistas no assunto, inclusive junto a OAB-Brasília, nos alertam que são mínimas as possibilidades de êxito em tal empreitada, de modo que continuamos procurando alternativas.

**SEGURO DE VIDA EM GRUPO
NÃO RENOVAÇÃO**



São Paulo, 27 de janeiro de 2017.

À ASSOC DE APOS PENS DO BANCO DO BRASIL AAPBB
A/C: MEGAVIDA CONSULTORIA E CORR DE SEGS LTDA
Contrato: 3283051
Final da Vigência do Seguro: 01/04/2017

Ref.: VG CORPORATE À DECORRER

Serve à presente para manifestar nossa intenção em não renovar a referida apólice de Seguro de Vida em Grupo, cessando as coberturas para todos os segurados a partir de 01/04/2017.

A intenção pela não renovação da referida apólice está de acordo com o disposto no item 14 das Condições Contratuais, a saber:

14. RENOVAÇÃO

A apólice é emitida pelo prazo determinado no contrato e poderá ser renovada automaticamente, por igual período, uma única vez, caso não haja expressa desistência do estipulante ou da seguradora até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Certos de termos prestado os devidos esclarecimentos colocamo-nos à disposição para quaisquer outros que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Leon Gottlieb
Diretor de Seguros
IU Seguros S/A

Responsável Legal da empresa e / ou corretor
Sob carimbo com CNPJ ou Razão Social)

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora, a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A IU SEGUROS S/A obriga-se a indenizar os eventos e/ou suas consequências, desde que discriminados nas condições contratuais da apólice. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IU Seguros S/A (CNPJ 21.896.874/001-19), | Processo SUSEP Nº: VIG: 10.00461/99-75 (APC: 15414.900004/2016-71) | Vigência Internacional: 10.002.39300-03 |
Vigência Nacional: 15414.900009/2016-02
Praça Alfredo Egídio de Sousa Amador, 100 Torre Alfredo Egídio 1º Andar - CEP: 04244-902 - São Paulo, SP



ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO DO BRASIL - AAPBB
Av. Rio Branco, 185, Sala 612 Tel: (21)2232-7561/2509-0347 CEP 20040-007
Centro Rio de Janeiro - RJ / Site: www.aapbb.org.br - E-mail: aapbb@aapbb.org.br

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

Prezado (a) Segurado (a).

SEGURO DE VIDA EM GRUPO - Ao cumprimentá-lo (a) fraternalmente, cumpre-nos informar que a ITAÚ Seguros S/A nos comunicou a não renovação da apólice de seguro de vida em grupo, com fundamento na cláusula 14 do contrato formalizado por meio da corretora Megavida, que nos representa junto àquela Seguradora.

Dessa forma, por decisão unilateral da Itaú Seguros S/A, **A PARTIR DE 01/04/2017** tais seguros perderão vigência e, por consequência, não mais estarão cobertos pela referida apólice de Seguro de Vida em Grupo.

Destacamos que esta Associação, desde que foi comunicada da decisão unilateral da seguradora Itaú, não mediu esforços para reverter tal situação, porém a Seguradora se mostrou irredutível. Razão pela qual nos vimos na circunstância de comunicar a todos os segurados a extinção da apólice de seguros aqui tratada.

Finalmente, manifestamos nosso sincero desejo de continuar atendendo-o (a) em tudo o que estiver ao nosso alcance, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, para este ou qualquer outro assunto, via e-mail aapbb@aapbb.org.br ou pelos telefones 2232-7561 / 2509-0347.

Cordialmente,

Diretoria

Obituário

Período Novembro/2016 a Fevereiro/2017

Ayrton de Andrade Santos, Fernando Ferreira, Geraldo de Oliveira Lopes, Geraldo Fernandes Magalhães, Gerson Barreto, Helene Rose de Vasconcellos, Helio Luiz Hirsch, Hugo dos Santos Pereira, Ignez Cecilia Engelke, Ivan Costa de Souza, João Lanes Simões, Jocelyn Menezes Motta, José Cardoso de Souza Filho, José Carlos Santos Cantanhede, José Laizio Pinto, Joseth Malvino de Campos, Juracy Soares, Maria Alice Ciarlini Perin, Maria Aparecida de Moraes, Maria Nathalina Barboza Dayrell, Mario Dantas, Paulo Roberto da Costa Mattos, Plínio Silveira Lima, Van Dich Almendro de Almeida.

EXPEDIENTE

Presidente:

Williams Francisco da Silva.

Vice-Presidente Administrativo:

Carlos Antonio Neves Bezerra.

Vice-Presidente Financeiro:

Cid Maurício Medina Coeli.

Vice-Presidente Adjunto Financeiro:

Antonio Carlos Monteiro.

Vice-Presidente de Assuntos Assistenciais:

Celso de Medeiros Drummond.

Vice-Presidente Adjunto de Assuntos

Assistenciais:

Francisco Antônio Gomes da Silva.

Vice-Presidente Adjunto de Assuntos

Previdenciários:

Sergio Roberto Costa de Castro.

Vice-Presidente de Desenvolvimento:

Marcos Coimbra.

Vice-Presidente Adjunto de

Desenvolvimento:

Célia Maria de Oliveira Avellar e Almeida.

Vice-Presidente de Seguros:

Paulo Cesar Aragão da Silva.

Vice-Presidente De Atividades Sociais:

Douglas Leonardo Gomes.

Vice-Presidente Adjunto de Atividades Sociais:

Neusa Rodrigues Moreira Mesquita

Conselho Fiscal:

Alcides Lustosa Prazeres, Luiz Gonzaga Burza, Rubem de Cássia Venâncio.

Redatores:

Williams Francisco da Silva, Ruy Brito de Oliveira, Carlos Antonio Neves Bezerra, Celso de Medeiros Drummond, João Carlos Pereira do Lago Neto, Marcos Coimbra.

Projeto gráfico/editação:

Luiz Fernando Motta

Impressão:

LL Divulgação Editora Cultural Ltda

Tel: 21 2714-8896